

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 024/2018/GS/SEDUC/MT.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER,** no uso de suas atribuições legais, considerando a LC nº 050/98, LC nº 04/90 e LC nº 600/17 torna público, para conhecimento dos interessados, este EDITAL que estabelece instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado à contratação temporária para

exercer os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, nas respectivas funções condizentes ao cargo em conformidade com a Portaria que “*dispõe sobre os critérios e procedimentos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino*” e ainda, com a Instrução Normativa que rege o processo de atribuição para o exercício letivo de 2019;

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1** - O Processo Seletivo Simplificado - PSS, é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas, cargos temporariamente vagos e substituições em todo o território estadual, face eventual ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante, contrato temporário, observados os princípios inerentes ao Direito Público, a presente contratação temporária fundamenta-se no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil combinado com o artigo 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso; artigo 2º da Lei Complementar nº 510/2013; bem como do Art. 2º, IV, b, da Lei Complementar nº 600 de 19 de dezembro de 2017.

**1.2** - A seleção para contratação temporária de Professor, Técnico Administrativo Educacional/TAE (em suas respectivas funções no âmbito das unidades escolares) e Apoio Administrativo Educacional/AAE (manutenção de infraestrutura, limpeza, nutrição escolar e vigilância), será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções correlatas, a saber:

### 1.2.1 - PROFESSOR:

- Base Nacional Comum;
- Ensino Profissionalizante.

### 1.2.2 - TAE/FUNÇÕES:

- Técnico Adm. Educacional - (Secretaria Escolar);
- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (somente para as UEEI's - Cuiabá);
- Auxiliar de Turmas;
- Intérprete de Libras;
- Instrutor Surdo;
- Kreyol (nas unidades escolares que ofertam atendimento aos imigrantes);

**1.2.2.1** - As atribuições nas funções descritas nas alíneas c); d); e); f) estão condicionadas à demanda apresentada pela unidade escolar, isto é, em caso da unidade escolar não apresentar necessidade de contar com este profissional no seu quadro, não deverá ser liberada a função, sendo de responsabilidade da área demandante (SUDE) a análise, parecer, liberação ou não das respectivas funções.

### 1.2.3 - AAE/FUNÇÕES:

- Nutrição Escolar;
- Limpeza;
- Vigilância;
- Manutenção da Infraestrutura.

**1.3** - Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à **escolaridade e aperfeiçoamento profissional**, conforme disposto nos anexos deste Edital, sendo que para o atendimento da EDUCAÇÃO ESPECIAL, CRECHE ESCOLA, SÓCIO EDUCATIVO/PROJETO EDUCAR, NOVA CHANCE E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL **devido as particularidades específicas de atendimento, será realizado além do PSS/2019, etapa específica (seletivo interno) para identificar se o candidato preenche os requisitos necessários para atender a proposta pedagógica dessas unidades.**

**1.4** - Antes de inscrever-se no PSS/2019, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

**1.5** - A participação do candidato no PSS/2019 não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação, Esporte e Lazer, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação para a Atribuição, dentro do prazo de validade deste Edital, que confere ao exercício letivo de 2019.

**1.6** - O cargo de professor para compor o quadro escolar será estabelecido mediante carga horária da matriz curricular ofertada em cada unidade escolar nas etapas/modalidades, e cargos/funções estabelecidas em Portaria que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição.

**1.7** - Para a definição do quantitativo de cargos às respectivas funções de TAE e AAE, serão observados os critérios estabelecidos nos Anexos da Portaria nº 597/2018/GS/SEDUC/MT que dispõe sobre critérios e procedimentos para o processo de atribuição em decorrência do porte de cada unidade escolar.

## 2. DOS REQUISITOS:

**2.1** - Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2019, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

**2.2** - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação de documentos, conforme disposto no item 4 e seguintes deste Edital.

## 3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

**3.1** - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos a Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

**3.2** - Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente constituir-se a “**Comissão de Atribuição**”, que ficará encarregada do processo de VALIDAÇÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, ATRIBUIÇÃO E RESPONDER A POSSÍVEIS RECURSOS INTERPOSTOS, conforme previsto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 8º da Instrução Normativa nº 010/2018/GS/SEDUC/MT.

**3.3** - Das inscrições para o PSS (exclusivo para candidatos a contrato temporários).

**3.3.1** - As inscrições estarão disponíveis aos profissionais da educação, no endereço eletrônico ([www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br)), no banner PAS/2019 - Plataforma de Atribuição/SEDUC-MT;

**3.3.2** - O candidato realizará sua inscrição através de login e senha, que deverão ser registrados no momento do cadastro, sendo que os que já possuem dados na plataforma, deverão realizar as devidas atualizações, se houver;

**3.3.3** - Após confirmar as informações cadastrais, o candidato deverá proceder com a inscrição, realizando o preenchimento do Formulário de Seleção quando será gerado o número de inscrição permitindo ao candidato a impressão;

**3.3.4** - O candidato deverá observar que todos os horários mencionados nesse PSS serão referentes ao horário oficial de Cuiabá - Mato Grosso sendo que, antes de efetuar a inscrição no sistema, deve ler atentamente este Edital de Seleção e seus anexos, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo INTEGRAL E CORRETAMENTE o respectivo formulário.

**3.4** - O candidato que não atentar-se e inserir incorretamente dados na Plataforma PAS/19, tais como Habilitação, e caso seja atribuído com esta habilitação, não será permitido retificação, desta forma será responsabilizado pelas consequências, erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

**3.4.1** - O professor candidato a contrato temporário poderá:  
a) inscrever-se em um único município em uma unidade escolar.

**3.4.2** - Se Técnico Administrativo Educacional deverá:

a) inscrever-se para concorrer a um único cargo/função, em um único município e em uma única unidade escolar, observando sua qualificação/formação em uma única função, conforme disposto no item 1.2.2;

**3.4.3** - Se Apoio Administrativo Educacional deverá:

a) inscrever-se em uma única função, em um único município e em uma única unidade escolar, conforme disposto no item 1.2.3.

**3.5** - Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído,

não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

**3.6** - O candidato que inscrever-se para concorrer a vaga de professor e cuja Formação seja em Ensino Superior Bacharelado ou Tecnólogo deverá atentar-se que no momento da inscrição, ao selecionar o campo Professor em Regência, deverá selecionar como opção somente a DISCIPLINA TÉCNICA, que será **disponibilizada apenas para as unidades que ofertam cursos profissionalizantes**.

**3.7** - Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário de seleção, porém, se necessário, a inscrição poderá ser inativada pelo próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição, dentro do período da inscrição.

**3.8** - Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova inscrição e/ou alteração no formulário de seleção, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção da **última inscrição**, caso esta não esteja inativa.

**3.9** - O candidato que inativar sua inscrição e não realizar nova inscrição até o encerramento das inscrições ficará fora do PSS/2019.

**3.10** - Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS, no endereço eletrônico [www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br), na Plataforma de Atribuição/SEDUC-MT (PAS/2019), de acordo com as datas definidas no cronograma (Anexo IV).

**3.11** - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico [www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br) - Plataforma de Atribuição/SEDUC-MT, PAS/2019.

**3.12** - A SEDUC não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e confirmação da inscrição em tempo hábil.

**3.13** - Será gerado um comprovante ao final da inscrição, contendo o número da inscrição e dados do candidato, sendo que o candidato poderá acessar o comprovante na **área do candidato** na Plataforma PAS/2019 e poderá imprimi-lo.

**3.14** - A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a SEDUC poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

#### **4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - VALIDAÇÃO:**

**4.1** - O candidato inscrito deverá comparecer na unidade para a qual se inscreveu, observando o Art. 15 da Instrução Normativa nº 010/2018/GS/SEDUC/MT que rege o processo de atribuição/2019, no período estabelecido no cronograma - ANEXO IV, deste Edital, munido dos documentos, certificados e títulos originais registrados no Formulário de Seleção - PSS/2019, para a VALIDAÇÃO dos dados registrados e dos critérios do formulário de seleção;

#### **4.2 - Para a comprovação da formação/títulos:**

**4.2.1** - Apresentar o **Diploma emitido por Instituto Ensino Superior - IES com curso autorizado** (de graduação) ou, na falta deste, **Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau**, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

**4.2.2** - Se o candidato tiver concluído o curso **de graduação até 31/12/18**, e venha colar grau até dia **31 de março do ano letivo 2019 e apresentar declaração da instituição junto com o histórico escolar**, contendo a data de **colação de grau, a inscrição deverá ser validada com nível superior**;

**4.2.3** - Para a comprovação de **titulação** (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), admitir-se-á **somente a apresentação do Certificado original de conclusão de pós-graduação ou Diploma, e não serão considerados, em nenhuma hipótese, Declarações/Atestados de Conclusão e conclusão de módulos de pós-graduação**;

a) Cursos de Educação Superior realizados em instituições de ensino **fora do território nacional** somente deverão ser aceitos mediante apresentação de **documento de convalidação expedido por Instituição de Ensino Superior - IES/FEDERAL**, devidamente credenciadas no

Território Nacional.

**4.2.4** - As cópias dos documentos de escolaridade deverão ser autenticadas (VISTO CONFERE COM O ORIGINAL) pela Comissão de Atribuição, mediante a apresentação do documento original (que deverá ser devolvido ao servidor);

**4.2.5** - Os membros da comissão de atribuição, poderão ser responsabilizados administrativamente, nos termos da LC nº 04/1990 e nº 207/2006 pela inobservância da legalidade e regularidade da documentação apresentada pelo candidato no momento da Validação;

**4.2.6** - Será publicada a Lista de Inscrições Validadas no endereço eletrônico [www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br), de acordo com as datas definidas no cronograma, em Anexo.

**4.2.7** - Para este Edital de Seleção é vedada a inscrição de curso superior Sequencial.

**4.3 - Pessoa com Deficiência (PcD):** à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidata seja compatível com a deficiência de que é portadora, ficando reservado para a mesma, 10% (dez por cento) das vagas abertas, no município.

**4.3.1** - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificar o tipo de deficiência e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas;

**4.3.1.1** - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular);

**4.3.2** - Acada 10 (dez) candidatos convocados da lista universal (CADASTRO GERAL - no Município), 01 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% assegurados pela lei e, não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final;

**4.3.3** - O candidato, mediante convocação, além dos documentos descritos no item 4.9 e seguintes, deverá apresentar, às suas expensas, Laudo Médico, emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

**4.3.3.1** - No Laudo Médico emitido impreterivelmente **nos últimos 90 (noventa) dias anteriores** à data da comprovação de títulos, deverá constar:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;
- b) **limitações funcionais**;
- c) função para a qual é candidato;
- d) **se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida**;
- e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.

**4.3.3.2** - O laudo médico apresentado pelo candidato **não o exime** de passar por entrevista/banca, com os profissionais da **Educação Especial/CASIES e/ou CEFAPRO**, que deverá analisar e validar de forma a identificar se o mesmo atende os requisitos básicos para atuar no cargo/função para a qual se propõe.

**4.3.3.3** - O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste **incompatibilidade da deficiência** com as atribuições do cargo/função, será excluído do Processo Seletivo Simplificado - PAS/2019;

**4.3.3.4** - O candidato PcD que no momento da inscrição não selecionou o campo PcD, não terá direito a recurso e ficará no cadastro geral de ampla concorrência;

**4.3.4** - O candidato que inscreveu-se para PcD e não comprovar os requisitos dos itens 4.3.3.1; 4.3.3.2 e 4.3.3.3 terá sua inscrição inativada.

#### **4.4 - Da Validação:**

**4.4.1** - É de responsabilidade da Comissão de Atribuição da unidade

de inscrição, a análise, conferência, atualização dos dados pessoais e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, sendo que:

- a) o candidato que não comparecer para validar os documentos comprovando os critérios selecionados no formulário de seleção, terá sua inscrição inativada no PAS/2019;
- b) a não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, **impossibilitará a permanência dos pontos no critério não comprovado**, cabendo à comissão de atribuição a exclusão dos pontos nesse critério, justificando no campo "Validação de Documentos - Plataforma de Atribuição/Sistema Sigeduca/GPE", passando o candidato a ter nova pontuação e classificação;
- c) nos casos de apresentação de  **cursos online (EaD)**, expedidos por instituições certificadoras autorizadas pelo MEC, ressaltados os cursos profissionalizantes específicos para os profissionais TAE/AAE, **expedidos pelas empresas do Sistema "S"**, a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em **lapso temporal compatível com a carga horária do curso**, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração, observando ainda que o curso deverá ser na mesma área de atuação do cargo/função pretendida pelo candidato.

**4.4.2** - É de responsabilidade da Comissão de Atribuição da Unidade Escolar **realizar a importação dos dados do PAS/2019** após conferência da documentação apresentada pelo candidato e em caso de constatar **incoerência/erros** nos dados informados pelo candidato, a **comissão poderá corrigir o cadastro** e somente depois, proceder com a importação dos dados para a Validação do Formulário de Seleção;

**4.4.3** - Será excluído/inativado, pela **Comissão Estadual/SEDUC** do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2019, o candidato que:

- a) tenha tido o contrato temporário rescindido a título de penalidade, nos últimos 5 (cinco) anos, em cujo processo foi observado o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme legislação vigente, em especial, quando rescindido nos termos dos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 17 da Portaria nº 597/18/GS/SEDUC/MT.

#### **4.5. Da Impossibilidade de atribuição:**

**4.5.1** - O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir ficará impossibilitado de participar da atribuição na Etapa/Fase, sendo-lhe permitido a permanência no Cadastro Geral da Assessoria Pedagógica, para futura atribuição, após conclusão do processo inicial:

- a) não comparecer à atribuição na unidade escolar de inscrição, na data e horário estabelecido ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas;
- b)
- c) não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser um dos critérios de desempate;
- c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 4.10 e seguintes.

**4.5.2** - Ficará **completamente impedido** de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei, e caberá à Comissão de Atribuição da Unidade Escolar e/ou Assessoria Pedagógica, solicitar a GERS/COP/SAGPE **inativar o formulário de seleção**;

**4.5.3** - Em atendimento ao item 4.5.1, alínea "a", o candidato somente será considerado **Desistente do Processo Seletivo Simplificado** ao assinar "Termo de Desistência" - (**Modelo - Anexo VI, deste Edital**), ou quando do não comparecimento em uma das etapas do PAS, mediante assinatura do responsável pela Comissão de Atribuição e pelo menos 02 (duas) testemunhas idôneas.

#### **4.6 - Da Licença Maternidade de Servidora de Contrato Temporário/MT:**

**4.6.1**- Não há óbice à servidora de contrato temporário que, no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido **licença-gestacional que adentre no ano letivo seguinte, possa participar do PSS, porém sua atribuição estará sobrestada para futura atribuição, quando do término da licença maternidade (180 dias), mediante a existência de cargo livre e/ou substituição**, observando-se a ordem de classificação obtida no seletivo, não acarretando prejuízo à atribuição dos demais classificados.

**4.6.2** - A inaptidão temporária da **servidora candidata a contrato temporário por motivo de licença maternidade no decurso do ano letivo**, será justificada somente com apresentação de atestado médico, via processo à Secretaria Adjunta de Gestão de Políticas de Pessoas

da Educação/SAGPE - SEDUC, que deverá ser registrado no sistema e publicado em Diário Oficial;

**4.6.3** - Quando da aptidão à atribuição, após término da licença gestacional - 180 (cento e oitenta) dias, não ser-lhe-á garantido a atribuição na própria unidade de inscrição, uma vez que esta é condicionada à existência de vaga (na sua formação) em qualquer unidade escolar do município.

#### **4.7 - Da servidora gestante:**

**4.7.1** - A candidata gestante com contrato temporário na rede estadual de ensino/MT, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, **deverá participar do PSS/2019** para que lhe seja assegurada a continuidade de seu vínculo empregatício conforme prevê a legislação;

**4.7.2 - A candidata gestante com vínculo na rede estadual de ensino/MT terá sua estabilidade provisória mantida até o momento da atribuição**, sendo que para a atribuição será observada a ordem de classificação do PSS no município ao qual se inscreveu (**não haverá prioridade na ordem classificatória para atribuição da gestante**), contudo não lhe será garantida a atribuição na própria unidade de inscrição, e a sua atribuição deverá ser de acordo com a carga horária disponível no ato da atribuição, uma vez que a atribuição é condicionada à existência de vaga/carga horária (na sua formação/opção) em qualquer unidade escolar do município;

**4.7.3** - Em caso da gestante ficar remanescente no município de inscrição, caberá à Assessoria Pedagógica identificar a **última vaga condizente** com a inscrição/habilitação dessa, no município, reservá-la para a gestante e atribuí-la de imediato;

**4.7.4** - A candidata deverá apresentar, à Comissão de Atribuição da Unidade Escolar **no momento da Validação de Documentos**, o Atestado Médico constando a idade gestacional e data prevista para o parto, sob pena de indeferimento da inscrição.

#### **4.8. Da distribuição de aulas/cargos e/ou jornada de trabalho - Atribuição:**

**4.8.1** - Será realizada de acordo com Portaria de Atribuição de Aulas e/ou cargos (nº 597/2018/GS/SEDUC/MT e Instrução Normativa nº 010/2018/GS/SEDUC/MT), em sessão pública, na unidade escolar de inscrição, coordenada pela Assessoria Pedagógica do município;

**4.8.2** - O candidato somente poderá iniciar as atividades para o cargo que for contratado após a entrega de todos os documentos exigidos para a contratação, neste Edital.

**4.8.3** - Nos municípios de escola única, todas as etapas do processo seletivo - inscrição/validação e atribuição ocorrerão na própria unidade escolar, ficando a Comissão de Atribuição da unidade, responsável pela condução do processo.

**4.9 - Do candidato ou seu procurador (mediante procuração) -** deverá no processo de Validação e Atribuição:

**4.9.1** - Se o **próprio candidato** - comparecer ao local, em data e horário estabelecido, portando:

- a) documento de identificação original, oficial, válido com foto (ex: RG, CNH, OAB).

**4.9.2 - Se por procurador (mediante procuração - Modelo Anexo VII):**

- a) documento oficial, válido, com foto (ex.: RG, CNH, OAB), do outorgante e outorgado - a procuração deverá ser com data atual (dentro dos últimos 120 dias).

**4.9.3** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

**4.9.4** - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da validação documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há no máximo, 30 (trinta dias).

**4.10 - Documentos exigidos para a liberação do contrato - O candidato, após atribuição**, deverá apresentar-se na unidade escolar (**neste caso não será aceito procuração/procurador**), no prazo máximo em 24 (vinte e quatro) horas, munido dos documentos exigidos no ato da

contratação;

#### 4.10.1 - Documentação exigida:

- documentos pessoais (RG, Título de Eleitor, CPF e comprovante de endereço);
- cópia do cartão de **PIS/PASEP**, em caso de **não ser o 1º emprego** - caso ainda não o tenham é de responsabilidade do candidato procurar antecipadamente a Agência do Banco do Brasil e providenciar seu cadastramento no Programa de Integração Social;
- estar em dia com o serviço militar, apresentar registro/certificado (sexo masculino);
- originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação de escolaridade e de títulos;
- declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, e, em caso de ocupar outro cargo público **licitamente acumulável**, comprovar o tipo de cargo, a compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação (cópia do contrato, CTPS, Diário Oficial que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do órgão;
- atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas funções.

#### 4.10.2 - Documentos complementares necessários no ato da assinatura do contrato temporário - a não apresentação inviabiliza a contratação:

- Conta Corrente ATIVA - (pessoal) no **Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso** - cópia da 2ª via do contrato de abertura com data de emissão do mês vigente ou cópia do cartão magnético vigente (apresentar no ato do contrato);
  - o prazo máximo para **apresentação da C/C na unidade escolar será de 03 (três) dias**, para que o contrato temporário, possa ser registrado e publicado em DOMT, passado esse prazo, a unidade escolar deverá convocar o próximo candidato da lista de classificados;
- comprovante de residência atual;
- declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público (apresentar no ato da contratação);
- certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca onde reside, dos últimos 5 (cinco) anos;
- atestado médico de sanidade física e mental com data dentre os últimos 120 (cento e vinte) dias partindo do início do contrato.

#### 4.10.3 - AAE/Nutrição Escolar - Especificamente para o cargo/função de AAE/Nutrição Escolar, o candidato a contrato temporário deverá apresentar, no ato da efetivação do contrato temporário, além dos documentos relacionados acima, os seguintes:

- exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico) - Atestado de Avaliação de Resultado: Negativo;
- exame de sangue (hemograma e VDRL) - Atestado de Avaliação de Resultado: Não Reagente;
- Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde Atestado de Avaliação de Resultado: Apto;
- Cópia da Carteira de Vacinação.

#### 4.10.4 - A não apresentação dos documentos supracitados inviabiliza de imediato a efetivação do contrato e desclassifica o candidato, possibilitando ao gestor da unidade escolar (ou Comissão de Atribuição) convocar o próximo candidato inscrito na lista de classificação do PSS.

**5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** - Para INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO de candidato a contrato temporário - serão considerados os critérios constantes no PSS para o respectivo ano letivo, disponibilizado no site da SEDUC (Anexo I, II e III deste Edital), sendo que o PSS/2019 dos profissionais da educação candidatos a contrato temporário, cadastro e inscrição serão realizados pelo próprio interessado, exclusivamente pelo endereço eletrônico ([www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br)), na Plataforma PAS/2019 (cronograma Anexo), no link PSS/2019 e critérios constantes na Instrução Normativa nº 010/2018/GS/SEDUC/MT, que dispõe sobre o processo de atribuição nas unidades escolares da rede estadual de educação, bem como demais disposições constantes na referida Instrução Normativa.

## 6. DA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

**6.1 - Da Entidade Executora da Seleção** - O processo de atribuição para contratação temporária de professor será realizado pela Comissão de Atribuição, conforme art. 8º da Instrução Normativa 010/2018/GS/SEDUC/MT e critérios de classificação obtidos no Formulário de Seleção (Anexo I, deste Edital), para as unidades escolares que disponham de cargos

disponíveis.

**6.2 - Principais funções/atribuições** - de acordo com os artigos 5º e 76 da LC nº 50/98 e Art. 5º da Portaria nº 365/17/GS/SEDUC/MT, que dispõe sobre a escrituração do Diário de Classe, versão eletrônica:

**6.2.1-** participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de Educação Básica;

**6.2.2** - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

**6.2.3** - participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

**6.2.4** - desenvolver regência efetiva;

**6.2.5** - controlar e avaliar o rendimento escolar;

**6.2.6** - executar tarefas de recuperação dos alunos;

**6.2.7** - participar de reunião de trabalho;

**6.2.8** - desenvolver pesquisa educacional.

## 6.3 - Da Atribuição:

**6.3.1** - A atribuição deverá ser na **disciplina de formação**, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridade descritas na Instrução Normativa e cronograma de atribuição estabelecido nos Anexos de mesma normativa;

**6.3.2** - Atribuir **preferencialmente** aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado. Em caso de haver vínculo com outra rede, o candidato deverá comprovar documentalmente que há compatibilidade de horários para cumprimento da jornada regular e das horas atividades para atribuição, nos termos da Lei, não podendo ultrapassar a jornada máxima de 20 h/a semanais;

**6.3.3** - Após, atribuir aulas adicionais aos professores efetivos da própria unidade escolar, não ultrapassando o limite de 20 h/a semanais;

**6.3.4** - A atribuição dos candidatos (contratos temporários e aulas adicionais) obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação dos documentos) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar;

**6.3.5** - Os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficarão no CADASTRO GERAL (listagem da Assessoria Pedagógica), de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do município de inscrição.

## 6.4. Dos Requisitos:

**6.4.1** - Para o cargo de professor (da Base Nacional Comum), deve-se observar:

**6.4.1.1** - Ser graduado em **LICENCIATURA PLENA**, com habilitação na disciplina de atuação;

a) **não será permitido atribuição em disciplinas diferentes da formação do professor**;

b) somente após esgotar o **Cadastro Geral do município**, e em **não havendo** mais professores com a habilitação na disciplina para o qual o cargo encontra-se disponível, será permitida atribuição a **professor com outra habilitação, desde que na área de formação**, observando que é de direito do educando receber formação com professores habilitados na disciplina de atuação.

**6.4.2 - Para o cargo de professor do Ensino Profissionalizante, em disciplina Técnica, deve-se observar:**

**6.4.2.1** - Ser graduado em curso de **Nível Superior**, com habilitação na disciplina técnica em que irá atuar.

**6.5** - Fica vedada a contratação para o cargo de professor ao candidato que possua vínculo em cargo administrativo com outro ente.

## 7. DA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE:

**7.1 - Da Entidade Executora da Seleção:** o processo de atribuição

para contratação temporária de Técnico Administrativo Educacional será realizado pela Comissão de Atribuição, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 010/2018/GS/SEDUC/MT e critérios de classificação constantes no Formulário de Seleção (Anexo II deste Edital), para as unidades escolares com cargos disponíveis.

**7.2 - Da Inscrição/Classificação** dos candidatos a contrato temporário no cargo de **TAE** - serão disponibilizadas as seguintes funções: Técnico Administrativo Educacional (secretaria escolar); Instrutor Surdo, Intérprete de Libras, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (UEEI's), Auxiliar de Turma e Kreyol;

**7.2.1** - Para a atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, deve-se observar o previsto no Art. 13 da Instrução Normativa nº 010/2018/GS/SEDUC/MT e ainda o disposto no item 5 deste Edital.

**7.3** - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

#### **7.4 - Dos Requisitos:**

**7.4.1** - Ter formação de **Ensino Médio (completo)**, conforme inciso I do Art. 6º da LC nº 50/98, com a redação da LC nº 206/04;

**7.4.2** - O candidato, **além dos documentos descritos no item 4.10 e seguintes**, deverá:

- apresentar **Diploma/Certificado** acompanhado do **Histórico Escolar do Ensino Médio**;
- no caso de atuação na **Educação Especial**, deverá ter formação ou capacitação específica na área em que irá atuar, conforme disposto na Portaria nº 601/2018/GS/SEDUC/MT, devendo comprovar a formação mediante apresentação do documento.

**7.5 - Das Funções** - conforme artigo 7º, I, da LC nº 50/98 com a redação da LC nº 206/04 e demais critérios estabelecidos em Portaria nº 597/18/GS/SEDUC/MT, que dispõe sobre critérios e procedimentos para atribuição nas unidades escolares e Anexos:

Técnico Administrativo Educacional - atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios, bem como conhecimento e domínio dos programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer;

Instrutor Surdo - regulamentado em Portaria específica - Educação Especial; Intérprete de Libras - regulamentado em portaria específica - Educação Especial;

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - exclusiva para UEEI (Portaria específica/Creche Escola);

Auxiliar de Turma - regulamentado em portaria específica - Educação Especial;

a) Kreyol - regulamentado na portaria de atribuição - inclusão social.

#### **8. DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAE:**

**8.1 - Da Entidade Executora da Seleção** - O processo de atribuição para contratação temporária de Apoio Administrativo Educacional - AAE, será realizado pela Comissão de Atribuição, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 010/2018/GS/SEDUC/MT, item 5 deste Edital), bem como critérios de classificação constantes no Formulário de Seleção (Anexo III deste Edital), para as unidades escolares que disponham de cargos vagos;

**8.2 - Da Inscrição/Classificação** - dos candidatos a contrato temporário no cargo de **Apoio Administrativo Educacional/AAE** - serão disponibilizadas as seguintes funções, mediante a disponibilidade de cargo vago (livre ou em substituição) na unidade escolar nas funções: manutenção da infraestrutura; limpeza; nutrição e vigilância.

**8.3** - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

#### **8.4 - Dos Requisitos:**

**8.4.1** - Ter formação de **Ensino Fundamental completo**, conforme LC 50/98 alterada pela LC 206/2004;

**8.4.2** - O candidato, **além dos documentos descritos no item 4.10 e seguintes**, deverá apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino.

**8.5** - Principais **Atribuições do Cargo** - conforme Art. 7º, II e suas alíneas,

da LC nº 50/98, com a redação da LC nº 206/04:

**8.5.1- NUTRIÇÃO ESCOLAR** - as atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha, manter a higienização, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições - com jornada de 30 horas semanais;

**8.5.2 - LIMPEZA** - higienização da unidade escolar e em funções diversas, com jornada de 30 horas semanais, em que deverá executar pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas, incluindo serviços de jardinagem e/ou atividades inerentes à segurança;

**8.5.3 - VIGILÂNCIA** - as atividades de fazer a vigilância das áreas internas e externas da unidade escolar, comunicar ao diretor da unidade todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público - atribuição exclusiva para o período noturno, com jornada de 30 horas semanais;

**8.5.4 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA** - (mediante autorização do Órgão Central/SEDUC) - jornada de 30 horas semanais exercidas especificamente nas atividades a seguir: prevenir os Alunos e os Profissionais da Educação de possíveis situações de vulnerabilidade dentro da unidade escolar; controlar a entrada e saída (portão) de pessoas junto à unidade escolar; detectar, registrar e relatar à Direção da Escola ou chefia imediata, possíveis situações de risco à integridade física das pessoas e a integridade dos bens públicos sob sua responsabilidade, postura e ética profissional adequada a função, agilidade e encaminhamento organizacional, ser cortês no contato entre alunos, pais e demais servidores da unidade escolar, auxiliar a coordenação pedagógica da unidade escolar no acompanhamento dos alunos fora da sala de aula.

#### **8.6 - Requisitos específicos da Área de Atuação:**

##### **8.6.1 - NUTRIÇÃO ESCOLAR:**

a) Cursos específicos na área de limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos.

##### **8.6.2 - LIMPEZA:**

a) Cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem.

##### **8.6.3 - VIGILÂNCIA:**

a) Certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);

b) Disponibilidade de horário de trabalho para o período noturno.

##### **8.6.4 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA:**

a) Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);

b) Certificado em cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes.

#### **9. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:**

**9.1** - Para a atribuição dos candidatos (apenas aos que constarem com as inscrições validadas), a Comissão de Atribuição deverá observar o disposto no item 4 deste Edital, e seguir a pontuação dos candidatos disponibilizada no SigEduca/GPE.

**9.2** - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- maior escolaridade;
- maior pontuação obtida na Formação Continuada;
- maior idade.

**9.3** - À Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, caberá a responsabilidade pela condução e execução do processo de atribuição, e deverá adotar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital.

**9.3.1** - Quanto à Comissão de Atribuição da Assessoria Pedagógica, caberá:

a) divulgar, no mural da Assessoria Pedagógica, a lista classificatória dos candidatos inscritos constantes no CADASTRO DE GERAL - PSS - etapa da Assessoria Pedagógica;

b) divulgar local, data e o horário em que será realizado o PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO de classes e ou/aulas e/ou jornada de

trabalho e demais informações necessárias, conforme estabelecido nos Anexos deste Edital;

c) proceder a atribuição em cargos disponíveis (livres e/ou em substituição) aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação, e em sessão pública;

d) após a atribuição, o profissional deverá se apresentar imediatamente na unidade escolar e iniciar suas atividades, sob pena de perder a vaga.

#### 10. DA CONTRATAÇÃO:

**10.1** - São requisitos para contratação:

- ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS/19;
- apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição (item 3) e demais critérios dispostos neste Edital;
- apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação - originais e cópias, às suas expensas.

**10.2** - O candidato, após ser contratado:

**10.2.1** - se portador de deficiência (PCD) - não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

**10.3** - O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá, conforme estabelecido no item 14.9 das Disposições Finais.

**10.4** - O contrato terá prazo máximo de 10 (dez) meses.

**10.5** - O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser enviada à SEDUC, a 2ª (segunda) fará parte do arquivo da escola e a 3ª (terceira) ficará sob a guarda do contratado.

#### 11. DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**11.1** - Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

- na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de Comprovação de Títulos;
- não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;
- não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aproveitamento profissional;
- tenha tido seu contrato rescindido após Sindicância/PAD, conforme art. 15 da Lei Complementar nº 108/2005, nos últimos 2 (dois) anos;
- com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;
- que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial.
- demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;
- rescisão contratual nos termos do art. 14 da LC nº 600/17 e demais situações previstas nos artigos 17, 18, 19 e 20 da Portaria 597/18/GS/Secud/MT, que dispõe sobre os critérios e procedimentos adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas regime/jornada de trabalho precedido de Sindicância, nos últimos 2 (dois) anos;
- que tenha 69 (sessenta e nove) anos completos;
- aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;
- não apresentar a documentação exigida neste Edital;
- que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;
- quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

**11.2 - Da rescisão ou a extinção do vínculo (contrato)** - ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho, conforme preceitua LC nº 600/17 e disposto nos artigos 17, 18 e 19 da Portaria 597/2018/GS/SEDUC/MT;

**11.2.1** - Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades

da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, evidenciado por relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo poderá ser avisado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua dispensa;

**11.2.2** - Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste, deverá ser suspensa até a comprovação do exercício do mesmo.

#### 12. DOS RECURSOS:

**12.1.** O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua **INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO de DOCUMENTOS e ATRIBUIÇÃO**, poderá interpor **RECURSO**, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando a seguinte ordem:

**12.1.1 - DA INSCRIÇÃO** - acessar na Plataforma/PAS na área do candidato utilizando seu Login/Senha, dentro do período constante no anexo IV. Os pedidos de recurso de inscrição enviados por outros meios não serão aceitos.

**12.1.2. DA VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO:** O servidor que sentir-se prejudicado na Validação dos Documentos e na Atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante as Comissão de Atribuição, respeitando a seguinte ordem:

a) na Unidade Escolar de Inscrição - via processo. Não resolvendo na unidade escolar, o processo será encaminhado para a Comissão de Atribuição da Assessoria Pedagógica;

b) na Assessoria Pedagógica - via processo (e anexando cópia da ata com o parecer do recurso da U.E), até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado do recurso da unidade escolar, e a Assessoria Pedagógica terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer. Se o parecer for favorável ao candidato, o processo retorna para a escola para cumprimento da decisão do parecer. Se ainda, o processo for indeferido pela Assessoria Pedagógica, o candidato deverá juntar os pareceres da U.E. e da Assessoria e anexá-los na Plataforma PAS, ingressando com novo recurso - para a Comissão Estadual/Secud;

c) na Comissão Estadual/SEDUC - somente serão aceitos recursos inseridos pelo candidato na plataforma/PAS/19. O candidato deverá acessar no período de recurso a área do candidato com seu Login/Senha, cadastrar no ícone específico o RECURSO, referente a sua inscrição, anexando cópia da ATA de resposta da U.E e da Assessoria Pedagógica, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado da Assessoria Pedagógica e a Comissão da SEDUC terá até 72 (setenta e duas) horas para análise e parecer. O resultado do Parecer da Comissão Estadual retorna para a U.E. para as providências cabíveis.

**12.2 Do resultado do Parecer do Recurso** realizado na Plataforma/PAS será divulgado na página do processo e também na área do candidato no ícone recurso, referente a sua inscrição;

**12.2.1** os recursos de VALIDAÇÃO e ATRIBUIÇÃO que chegarem por outro meio (E-MAIL, PROCESSO FÍSICO), que não seja pela plataforma/PAS/19, serão indeferidos de plano e arquivados.

**12.2.2** - Os recursos de VALIDAÇÃO e ATRIBUIÇÃO, somente serão aceitos mediante a inclusão dos pareceres da Unidade Escolar e Assessoria Pedagógica;

**12.2.3** - Os RECURSOS "DEFERIDOS" pela Comissão Estadual/SEDUC serão publicizados no site da SEDUC, reposicionando os candidatos na listagem de inscritos validados para atribuição;

**12.2.4** - Os recursos de Atribuição Escola/Assessoria serão publicizados como "DEFERIDOS" ou "INDEFERIDOS", no site da SEDUC.

**12.5** - A interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo a Comissão de Atribuição (Escola/Assessoria) dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

**12.6** - Após análise do Recurso, caberá à Comissão de Atribuição da Assessoria Pedagógica (ou da unidade escolar quando única no município) tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

#### 13. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURIDICO DISCIPLINAR:

##### 13.1 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

**13.1.1** - O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

**13.1.2** - O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

**13.1.3** - O profissional contratado temporariamente seja na função de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 (quinze) dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença:

a) o servidor contratado, assegurado do INSS, terá no máximo, 15 (quinze) dias de atestado (pessoal) num prazo de 60 (sessenta) dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 (quinze) dias, deverão solicitar ao INSS, o auxílio-doença (Dec. nº 3.048, de 06.05.99 - DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99);

b) a legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de **doença em pessoa da família** para servidor contratado temporariamente.

**13.1.4** - O servidor contratado poderá ser submetido à perícia médica, a critério da Administração, quando apresentar licenças médicas de forma reiterada;

**13.1.5** - O servidor deverá apresentar atestado médico (ou notificar a unidade escolar) de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido deverá ser lançado no sistema SigEduca-Modulo/ GPE - Assiduidade, como faltas injustificadas até a apresentação do documento.

#### **13.2 - DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:**

**13.2.1** - O (a) contratado (a) está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e pelo Código Disciplinar dos Servidores Públicos, instituído pela LC nº 207 nº de 29/12/2004;

**13.2.2** - As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório. (Art.19, Lei Complementar nº 600/2017).

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.2** - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital;

**14.3** - É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico [www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br), Plataforma PAS/2019, quanto aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o período de inscrição, validação e atribuição;

**14.4** - É vedado ao **servidor contratado, na função de Professor/TAE/AE**, após a distribuição das aulas e/ou vagas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa de Atribuição de Aulas/Jornada de trabalho, em vigência, **seguindo o processo de classificação**;

**14.5** - Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do artigo 14 da LC nº 600/17, observada a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos, a ocorrência será comunicada ao Ministério Público/MT;

**14.6** - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo e, decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos;

**14.7** - A sessão pública de atribuição ao professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional para contrato temporário, terá início nas datas previstas no cronograma constante nos Anexos deste Edital e Instrução Normativa nº 010/18/GS/SEDUC/MT e obedecerá ao disposto na Portaria 597/2018/GS/SEDUC/MT;

**14.7.1** - Será de responsabilidade da secretaria escolar a inserção/registro dos contratos temporários no sistema Sigeduca/GPE, imediatamente após o processo de atribuição, seguindo a data estabelecida no Anexo IV (a partir

de 01.02.18), de forma a seguir o ciclo da folha de pagamento mês 02/19, para efeito de não gerar multas contratuais.

**14.7.2** - Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data início da Semana Pedagógica (04.02.18) conforme **calendário escolar da unidade de inscrição**.

#### **14.8 - Dos Subsídios:**

**14.8.1 - Professor** contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Complementar nº 50/98 e nos termos do Inciso I do Artigo 12 alíneas "a" e "b" da LC nº 600/17, perceberá subsídios iguais a:

a) 100% (cem por cento) do subsídio das classes A ou B do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial;

b) 60 % (sessenta por cento) do subsídio da classe A ou B do cargo de professor, calculada por hora de trabalho, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento nas classes A ou B.

**14.8.2 - Técnico Administrativo Educacional** contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 50/98, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio da Classe A do cargo de Técnico Administrativo Educacional, tendo por base a classe e o nível inicial, conforme ANEXO VII da LC nº 315/08;

**14.8.3 - Apoio Administrativo Educacional** contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 50/98, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio da Classe A do cargo de Apoio Administrativo Educacional, tendo por base a classe e o nível inicial, conforme ANEXO VIII da LC nº 315/08.

**14.9** - Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item **6.4**, deste Edital;

**14.9.1** - Em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, **ao decorrer do contrato**, após a data pré-estabelecida acima, não acarretará em **distrato e novo contrato com nova formação**;

**14.9.2** - Durante o curso do ano letivo não serão permitidas alterações nas atribuições realizados no quadro de pessoal, atendendo ao § 2º do art. 25 e art. 34 da Instrução Normativa nº 010/18/GS/SEDUC/MT;

**14.9.3** - No curso do ano letivo, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de:

a) substituições aos professores com afastamento legal;

b) junção de turmas;

c) desmembramento de turmas;

d) distrato/cessação;

e) posse de servidor mediante concurso público estadual.

**14.10** - Para o contrato temporário no cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, inerentes a cada cargo;

**14.11** - O Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que no ano letivo anterior ao vigente infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do Art. 17 da Portaria nº 597/18/GS/SEDUC/MT, com registro e comprovação da Equipe Gestora/CDCE da UE e/ou SEDUC, **estarão impossibilitados de se inscreverem e de atribuírem na mesma unidade escolar da rede estadual de ensino**;

**14.12** - Ao professor regente de sala de aula, de contrato temporário, será atribuído hora atividade correspondente ao disposto a LC nº 510/13 proporcional à carga horária de atribuição em sala de aula, não podendo exceder ao cômputo de 20 (vinte) horas/aulas mais 10 (dez) horas atividades, devendo estas serem cumpridas no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares, em conformidade com o PPP da unidade escolar com o devido acompanhamento do Coordenador Pedagógico.

**14.13** - Os contratos temporários, depois de inseridos/registrados no SigEduca/GPE, deverão ser impressos e encaminhados, devidamente instruídos conforme este Edital de Seleção, à SAGPE/SEDUC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**14.14** - Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante a existência do cargo, livre ou quando em substituição mediante afastamento



legal do titular (ocorrência mediante publicação em Diário Oficial).

**14.15** - O lançamento de contrato temporário deverá, **obrigatoriamente**, estar dentro do **ciclo da folha de pagamento do mês vigente à data início do contrato**, não sendo permitido à unidade escolar:

- a) inserção de contratos temporários, com datas retroativas, que excedam a 05 (cinco) dias do período inicial do contrato;
- b) a atribuição de profissionais contratados em cargos onde não exista o cargo - livre ou em substituição.

**14.16** - O distrato de contrato temporário deverá ocorrer no dia da vacância do cargo/função;

**14.17** - O servidor contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar a unidade escolar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**14.18** - O candidato a contrato temporário que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado **nas funções que não admitem substituições, por falta de previsão**;

**14.19** - Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto no item anterior, caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

**14.20** - Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Estadual/ SEDUC** designada para esse fim através das normativas vigentes;

**14.21** - Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2019, para os cargos e respectivas funções de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos Anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2018.

(Original assinado)

**MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK**  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**ANEXO I**

<b>FORMULARIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORARIO - PROFESSOR</b>					
<b>1.0 DADOS PESSOAIS</b>					
Nome do servidor (a): _____ Data Nasc: ____/____/____					
Logradouro: _____ Nº _____ Compl. _____ Bairro: _____		Cidade _____ CEP: ____ Fone Res: _____ Fone Cel.: _____			
E-mail: _____		Matrícula: _____		RG: _____	
Org. Exp. UF: _____		Data Exp: ____/____/____		CPF: _____	
ESCOLA: _____					
<b>2.0 DADOS SOCIAIS</b>					
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM					
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:					
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO					
b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO					
c) CARGA HORARIA: _____h/s					
d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL					
2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?					
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM					
2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?					
a) ( ) NÃO ( ) SIM					
2.5 - Se servidora com contrato vigente até 22/12/2017 na SEDUC, selecione:					
a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.					
OBS: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário;					
2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.					
<b>3.1 DADOS DA CLASSIFICAÇÃO</b>					
3.1 - Município de Classificação: _____					
3.2 - Unidade de Classificação: _____					
3.3 - Formação de Classificação: _____					
3.4 - Disciplina de Classificação: _____					
3.5 - Como deseja concorrer (escolha uma opção): _____					
3.6 ( ) REGÊNCIA ( ) FUNÇÃO:					
<b>4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)</b>					
ITEMN	CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnólogo	10,0 pontos		
<b>5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA</b>					

5.1	Cursos de formação continuada, PEFE (Pré-escolas formação na escola), palestras, seminários, minicursos e conferências realizados na área de educação/atuação, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos expedidos - (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos, exceção ao PEFE que deve ser do ano vigente).	1,0 pontos p/ cada 40 horas		
-----	--	-----------------------------	--	--

TOTAL DE PONTOS

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1º Maior titulação;  
2º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada  
3º Maior Idade.

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_ Responsável p/ validação \_\_\_\_\_ Data de Validação : \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**FORMULARIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORARIO - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**1.0 DADOS PESSOAIS**

Nome do servidor (a): \_\_\_\_\_ Data Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Logradouro \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Compl. \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_ Res: \_\_\_\_\_

Fone Cel.: \_\_\_\_\_ E- mail: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órg. Exp: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data Exp: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

**2.0 DADOS SOCIAIS**

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:

a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO

b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO

c) c) CARGA HORARIA: \_\_\_\_\_ h/s

d) ( ) CARGO ACUMULAVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) ?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.5 - Se servidora com contrato vigente até 22/12/2017 na SEDUC, selecione:

a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.

OBS: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário;

2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

**3.0 DADOS DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 - Município de Classificação:

3.1 Unidade de Classificação:

3.2 Formação de Classificação:

3.3 - Selecione a função de classificação:

( ) TECNICO ADM EDUCACIONAL (Secretaria Escolar)

( ) INSTRUTOR SURDO

( ) AUX. DE TURMAS

( ) AUX DE DES. INF. (A.D.I.) - SOMENTE PARA AS CRECHES/CBA

( ) INTERPRETE DE LIBRAS

( ) KREYOL

( ) EDUCARTE

**4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - MAIOR TITULAÇÃO**

ITEM	CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnólogo	10,0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	5,0 pontos		

**5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA**

5.1	Cursos de formação continuada, PEFE (Pró-escolas formação na escola), palestras, seminários, minicursos e conferências realizados na área de educação/atução, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos expedidos - (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos, exceção ao PEFE que deve ser do ano vigente).	1,0 pontos p/ cada 40 horas		
-----	---	-----------------------------	--	--

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1º Maior titulação;  
2º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;  
3º Maior Idade.

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_ validação \_\_\_\_\_ Data de Validação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Responsável p/

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**1.0 DADOS PESSOAS**

Nome do servidor (a): \_\_\_\_\_ Data Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Logradouro \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Compl. \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_ Res: \_\_\_\_\_

Fone Cel.: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órg. Exp: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data Exp: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

**2.0 DADOS SOCIAIS**

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:

a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO

b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO

c) CARGA HORARIA: \_\_\_\_\_ h/s

d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.5 - Se servidora com contrato vigente até 22/12/2017 na SEDUC, selecione:

a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.

OBS: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário.

2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

**3.0 DADOS DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 - Município de Classificação: \_\_\_\_\_

3.2 - Unidade de Classificação: \_\_\_\_\_

3.3 - Formação de Classificação: \_\_\_\_\_

3.4 - Selecione a função de classificação:

( ) AAE/Limpeza ( ) AAE/Vigilância

( ) AAE/Nutrição ( ) AAE/Manutenção de Infra Estrutura (somente p/as escola autorizadas)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO -**

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnólogo	10,0 pontos		
		Profissionalizante/ não profissionalizante	5,0 pontos		
		Ensino Fundamental	Ensino Fundamental (completo)	2,0 pontos	

**5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA**

5.1	Cursos de formação continuada, PEFE (Pró-escolas formação na escola), palestras, seminários, minicursos e conferências realizados na área de educação/atução, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos expedidos - (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos, exceção ao PEFE que deve ser do ano vigente).	1,0 pontos p/ cada 40 horas		
-----	---	-----------------------------	--	--

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1º Maior titulação;  
2º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;  
3º Maior Idade.

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_ Responsável p/ validação \_\_\_\_\_ Data de Validação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA - INSCRIÇÕES / VALIDAÇÕES -**

- site [www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br) - PLATAFORMA: PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/SEDOC-MT FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (efetivos)/SELEÇÃO (contrato temporário)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (efetivos)/SELEÇÃO (contrato temporário) DATA	ATIVIDADE	LOCAL
01.11.18 a 20.11.18	Período de Inscrição.	Plataforma PAS - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/ SELEÇÃO - site <a href="http://www.seduc.mt.gov.br">www.seduc.mt.gov.br</a>
21.11.18	Divulgação das INSCRIÇÕES efetivada na Plataforma PAS	Plataforma PAS - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/ SELEÇÃO - site <a href="http://www.seduc.mt.gov.br">www.seduc.mt.gov.br</a>
22.11.18 a 23.11.18	Prazo para apresentação de Recurso de INSCRIÇÃO - pelo interessado.	Plataforma PAS - site <a href="http://www.seduc.mt.gov.br">www.seduc.mt.gov.br</a>
26 e 27/11/18	Prazo para a Comissão Central responder os Recursos das Inscrições.	Plataforma PAS - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/ SELEÇÃO - site <a href="http://www.seduc.mt.gov.br">www.seduc.mt.gov.br</a>
28/11/18	Publicação do resultado dos Recursos de Inscrição - DEFERIDO OU INDEFERIDO	Plataforma PAS - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - site <a href="http://www.seduc.mt.gov.br">www.seduc.mt.gov.br</a>
29.11.18 a 21.12.18	Período de VALIDAÇÃO das Inscrições: Confirmação dos dados inseridos e do formulário de inscrição/seleção.	NA UNIDADE DE INSCRIÇÃO - PLATAFORMA PAS - SIGEDUCA/GPE
26.12.18	Divulgação das VALIDAÇÕES efetivada no formulário de inscrição.	Plataforma PAS - site <a href="http://www.seduc.mt.gov.br">www.seduc.mt.gov.br</a>
27.12.18 a 02.01.19	Prazo para apresentação de Recurso VALIDAÇÃO - pelo interessado.	Plataforma PAS - site <a href="http://www.seduc.mt.gov.br">www.seduc.mt.gov.br</a>
03.01.19 a 08.01.19	Prazo para a comissão central responder os Recursos de VALIDAÇÃO.	Plataforma PAS - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/ SELEÇÃO - site <a href="http://www.seduc.mt.gov.br">www.seduc.mt.gov.br</a>
09.01.19	Publicação do resultado dos Recursos de VALIDAÇÃO - DEFERIDO OU INDEFERIDO	Plataforma PAS - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - site <a href="http://www.seduc.mt.gov.br">www.seduc.mt.gov.br</a>
11.01.19	Publicação da Listagem de Inscrições Validadas para Atribuição.	Plataforma PAS - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - site <a href="http://www.seduc.mt.gov.br">www.seduc.mt.gov.br</a>

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO - ANO LETIVO 2019**

ETAPAS	FASES	P/QUEM	PERIODO
I ETAPA - ESCOLA - EFETIVOS	1ª FASE - Habilitação do Concurso e/ou Enquadramento: Além da atribuição dos professores regentes na matriz curricular, nesta fase deverá ser feita também a atribuição dos professores eleitos para exercer a função coordenador pedagógico e diretor;	Organização: Todas as disciplinas Atribuição na DISCIPLINA DE FORMAÇÃO	25.01.19
	2ª FASE - Nova habilitação: Além da atribuição dos professores regentes na matriz curricular, nesta fase deverá ser feita também a atribuição dos professores eleitos para exercer a função coordenador pedagógico e diretor;	Organização: Todas as disciplinas Atribuição na DISCIPLINA DE FORMAÇÃO	a 28.01.19
	3ª FASE - Atribuição específica para função, projeto e movimentação na forma da lei como: Sala de Recurso, Instrutor Surdo e outros.	Organização: Todas as disciplinas - Atribuição na DISCIPLINA DE FORMAÇÃO	
	4ª FASE - a) Remanescentes em substituição ao diretor, coordenador pedagógico e outros cedência e movimentação na forma da lei; b) Professores efetivos em regime de colaboração (permuta e cooperação técnica) c) Especialista em Educação.	Organização: Todas as disciplinas Atribuição na DISCIPLINA DE FORMAÇÃO	
II ETAPA - A. PEDAG EFETIVOS/ REMANESCENTES	a) Professores Efetivos Remanescentes da Rede Estadual de Educação - atribuição na DISCIPLINA de formação (inscrição do PAS);	Organização: por área de conhecimento Atribuição na DISCIPLINA DE FORMAÇÃO	29.01.19
	b) Professores Remanescentes em regime de Colaboração, Permutados e Cedência - atribuição na DISCIPLINA de formação (inscrição do PAS);		a 30.01.19
	c) Remoções - após remanescentes do município		
III - ETAPA - ESCOLA- CONTR. TEMPORÁRIO E AULAS ADICIONAIS	1ª FASE: a) Preferencialmente p/ candidato a CONTRATO TEMPORÁRIO SEM VÍNCULO - atribuição na DISCIPLINA de formação (inscrição do PAS) (max. 20 h/a);	Organização: por área de conhecimento. Atribuição na DISCIPLINA DE FORMAÇÃO	01.02.19 a 05.02.19
	2ª FASE: a) professores efetivos que pleiteiam AULAS ADICIONAIS na disciplina a concorrem - (max. 20 h/a);	Organização: por área de Conhecimento Atribuição na DISCIPLINA DE FORMAÇÃO	
	3ª FASE: a) PARA CANDIDATO A CONTRATO TEMPORÁRIO C/ OUTRO VÍNCULO - atribuição na DISCIPLINA de formação (inscrição do PAS) - apresentar compatibilidade de horário;	Organização: por área de conhecimento. Atribuição na DISCIPLINA DE FORMAÇÃO	03.02.18 a 05.02.18

IV ETAPA a) para candidato a contrato temporário- atribuição na DISCIPLINA de Organização: por área de conhecimento, Atribuição a partir de  
 ASS. PED. formação (inscrição do PAS); (para completar o quadro das u.e.) na DISCIPLINA DE FORMAÇÃO 05.02.19

**ANEXO VI  
DOS RECURSOS**

DOS RECURSOS	1ª INSTÂNCIA - NA UNIDADE ESCOLAR DE INSCRIÇÃO NA Etapa de Validação, os Recursos serão interpostos primeiramente perante a Comissão da Unidade Escolar de Inscrição do candidato mediante processo físico. A Comissão terá autonomia para deliberar sobre o recurso, e deverá dar retorno ao candidato por escrito.	Na Unidade Escolar de inscrição - via processo (manter registro)
	2ª INSTÂNCIA - NA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE INSCRIÇÃO - não satisfeito com resposta do recurso da 1ª Instância, o candidato poderá encaminhar pedido de revisão do Parecer obtido na 1ª Instância (anexar Parecer)	Na Assessoria Pedagógica do Município De Inscrição
	3ª INSTÂNCIA (última) - COMISSÃO ESTADUAL/SEDUC- somente após passar pelas instâncias anteriores, o candidato deverá acessar a Plataforma PAS/2019, no site da SEDUC no e-mail ..... e anexar Pareceres das Comissões anteriores e.....	Plataforma PAS/2019 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**ANEXO VII  
MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA**

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEDUC/MT - ANO 20\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que participei do Processo Seletivo Simplificado - PSS da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, para possível contratação como servidor temporário para o ano letivo de 201\_\_\_\_, inscrito para o cargo de: \_\_\_\_\_, e pelo presente venho requerer minha DESISTÊNCIA do referido processo para que meu nome seja excluído da relação dos candidatos classificados, devendo minha inscrição ser inativada nos registros do referido Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria.  
 (Cidade e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura)

**ANEXO VIII  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, e-mail: \_\_\_\_\_, fone:( ) \_\_\_\_\_.

OUTORGADO(A):

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, e-mail: \_\_\_\_\_, fone:( ) \_\_\_\_\_.

PODERES:

Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim específico de inscrição no Processo de Atribuição/SEDUC - MT - PAS/201\_\_\_\_ da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer/MT, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição/seleção para validação, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela SEDUC, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Outorgante (Assinatura)